DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

LEI Nº 3.708 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 1.639.882,68 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos oitenta dois reis e sessenta e oito centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **1.639.882,68**

02	01 03	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
	22	04.122.0003.2003.0000	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	23	04.122.0003.2003.0000	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	200.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	24	04.122.0003.2003.0000	Manutenção do Fundo Social de Solidaried	10.081,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03 05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	39	04.122.0005.2005.0000	Manutencao dos Serviços de Administração	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	04 06	EDUCAÇÃO BÁSICA		
	124	12.361.0006.2008.0000	Transporte Escolar	58.540,75
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		200 026	TRANSPORTES DE ALUNOS - FUNDAMENTAL	
	137	12.362.0006.2008.0000	Transporte Escolar	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		200 027	TRANSPORTES DE ALUNOS – MEDIO	
02	04 06	EDUCAÇÃO BÁSICA		
	154	12.365.0006.2007.0000	Manutenção da Educação Básica	18.610,93
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
02	04 04	MERENDA ESCOLAR		
	88	12.361.0010.2013.0000	Complementação de Segurança Alimentar	29.800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		200 024	MERENDA FUNDAMENTAL-SECRETARIA DE ESTADO	
	95	12.362.0010.2013.0000	Complementação de Segurança Alimentar	15.220,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		200 025	MERENDA MEDIO - SECRETARIA DE ESTADO	

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

02	05	01	DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
	158	08.241.0011.2017.0000	Idoso CCI (Centro de Convivência do Idoso)	21.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	161	08.241.0011.2017.0000	Idoso CCI (Centro de Convivência do Idoso)	910,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	175	08.242.0011.2018.0000	PPD-Portador de Deficiência	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	180	08.243.0011.2014.0000	Criança,Adolescente e Adultos	8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	183	08.243.0011.2014.0000	Criança,Adolescente e Adultos	1.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	05	01	DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
	199	08.244.0011.2016.0000	Atenção à Família	37.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	07	01	DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
	235	15.451.0014.2020.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras Civis	170.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	238	15.451.0014.2020.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras Civis	67.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	07	03	SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS	
	267	26.782.0016.2022.0000	Manutenção e Conservação das Estradas	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	268	26.782.0016.2022.0000	Manutenção e Conservação das Estradas	44.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	07	04	PATRULHA AGRICOLA	
	273	20.541.0017.2023.0000	Manutenção das Atividades da Patrulha Agrícola	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	275	20.541.0017.2023.0000	Manutenção das Atividades da Patrulha Agrícola	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	08	01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	
	291	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

02	08	01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	
	296	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
	298	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	140.400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
	300	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	2.420,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
	469	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 103	EMENDA PARL.PROPOSTA 36000358556202100	
	470	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 108	E.PARL.PROPOSTA 36000461808202200 P.1482	
	471	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		300 104	EMENDA-202103333509-RESOLUÇÃO Nº 182	
02	10	01	CULTURA	
	354	13.392.0022.2044.0000	Cultura	60.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Excesso: **1.639.882,68**

Fontes de Recurso		
01	00	995.921,93
02	00	203.560,75
05	00	440.400,00

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 08 de novembro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INES GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO N. º 4.725/2.022

Dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um credito adicional suplementar no valor de R$ 434.683,90 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **434.683,90**

02	01	03	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
	22	04.122.0003.2003.0000	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	178,15
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	23	04.122.0003.2003.0000	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	900,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	39	04.122.0005.2005.0000	Manutencao dos Serviços de Administração	11.482,92
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	04	04	MERENDA ESCOLAR	
	87	12.361.0010.2013.0000	Complementação de Segurança Alimentar	19.344,22
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	88	12.361.0010.2013.0000	Complementação de Segurança Alimentar	4.457,37
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		200 024	MERENDA FUNDAMENTAL-SECRETARIA DE ESTADO	
	89	12.361.0010.2013.0000	Complementação de Segurança Alimentar	1.490,08
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		200 008	CONVENIOS FEDERAIS	
02	04	04	MERENDA ESCOLAR	
	91	12.361.0010.2013.0000	Complementação de Segurança Alimentar	6.317,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	97	12.365.0010.2013.0000	Complementação de Segurança Alimentar	862,18
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	98	12.365.0010.2013.0000	Complementação de Segurança Alimentar	5.509,60
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		200 008	CONVENIOS FEDERAIS	
02	04	06	EDUCAÇÃO BÁSICA	
	101	12.361.0006.2007.0000	Manutenção da Educação Básica	18.923,14
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

	126	12.361.0006.2045.0000	Manutenção das Despesas com Viagens	100,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	137	12.362.0006.2008.0000	Transporte Escolar	45.218,25
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		200 027	TRANSPORTES DE ALUNOS - MEDIO	
	144	12.364.0006.2008.0000	Transporte Escolar	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	147	12.365.0006.2007.0000	Manutenção da Educação Básica	4.533,60
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
	149	12.365.0006.2007.0000	Manutenção da Educação Básica	450,81
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
02 04 06		EDUCAÇÃO BÁSICA		
	154	12.365.0006.2007.0000	Manutenção da Educação Básica	4.394,05
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
02 05 01		DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL		
	161	08.241.0011.2017.0000	Idoso CCI (Centro de Convivência do Idoso)	2.430,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	180	08.243.0011.2014.0000	Criança,Adolescente e Adultos	7.272,22
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	183	08.243.0011.2014.0000	Criança,Adolescente e Adultos	1.016,85
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	199	08.244.0011.2016.0000	Atenção à Família	26.955,27
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	210	08.244.0011.2016.0000	Atenção à Família	2.649,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		500 059	CONVENIOS ESTADUAIS	
02 06 01		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	219	08.243.0013.2019.0000	Manutenção Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente	4.775,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	221	08.243.0013.2019.0000	Manutenção Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente	2.192,31
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 07 01		DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS		
	235	15.451.0014.2020.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras Civis	2.124,82
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

	238	15.451.0014.2020.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras Civis	2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 08 01		DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA		
	291	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	106.328,95
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
	297	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	2.838,02
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		300 059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
	299	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	999,89
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
	300	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	18.251,80
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
	309	10.301.0018.2025.0000	Programa Saúde da Família	1.498,66
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
	311	10.301.0018.2025.0000	Programa Saúde da Família	5.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
	313	10.301.0018.2025.0000	Programa Saúde da Família	21.216,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
02 09 01		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIOS		
	341	28.846.0019.0001.0000	Encargos Gerais do Municipio	3.901,43
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	345	28.846.0019.0001.0000	Encargos Gerais do Municipio	3.469,21
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 10 01		CULTURA		
	354	13.392.0022.2044.0000	Cultura	91.726,02
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 11 01		DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER		
	360	18.541.0020.2041.0000	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E LAZER	1.061,39
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		100 124	Fundo Munc. Meio Ambiente	
	365	18.541.0020.2041.0000	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E LAZER	1.815,69
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		100 124	Fundo Munc. Meio Ambiente	

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de anulação.

02	01	03	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
	25		04.122.0003.2003.0000	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	-5.389,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			120 000	ALIENAÇÃO DE BENS	
02	04	02	FUNDO DE DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB		
	63		12.361.0007.2010.0000	Manutenção da Educação Básica	-8.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 02 00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
02	04	02	FUNDO DE DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB		
	65		12.361.0007.2010.0000	Manutenção da Educação Básica	-1.650,00
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 02 00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
	66		12.361.0007.2010.0000	Manutenção da Educação Básica	-14.147,99
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo:0 02 00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
	76		12.365.0007.2010.0000	Manutenção da Educação Básica	-1.600,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 02 00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
	77		12.365.0007.2010.0000	Manutenção da Educação Básica	-1.600,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	F.R Grupo: 0 02 00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
02	04	06	EDUCAÇÃO BÁSICA		
	115		12.361.0006.2007.0000	Manutenção da Educação Básica	-5.509,60
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 13
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			200 015	TRANSF SAL EDUCACAO - QUESE	
	121		12.361.0006.2008.0000	Transporte Escolar	-28.164,65
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 02 00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			200 026	TRANSPORTES DE ALUNOS - FUNDAMENTAL	
	123		12.361.0006.2008.0000	Transporte Escolar	-10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo:0 01 00
			01	TESOURO	
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	128		12.362.0006.2008.0000	Transporte Escolar	-83.776,92
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	F.R.Grupo:001 00
			01	TESOURO	
			230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	
	129		12.362.0006.2008.0000	Transporte Escolar	-8.300,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	
02	05	01	DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL		
	164		08.241.0011.2017.0000	Idoso CCI (Centro de Convivência do Idoso)	-1.825,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	174		08.241.0012.2017.0000	Idoso CCI (Centro de Convivência do Idoso)	-1.814,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	177		08.242.0011.2018.0000	PPD-Portador de Deficiência	-480,52

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	178	08.242.0012.2009.0000	Subvenção Social	-21.800,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	186	08.243.0011.2014.0000	Criança,Adolescente e Adultos	-335,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	191	08.243.0012.2014.0000	Criança,Adolescente e Adultos	-2.400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	192	08.243.0012.2014.0000	Criança,Adolescente e Adultos	-1.284,98
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	202	08.244.0011.2016.0000	Atenção à Família	-8.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRATUIT	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	209	08.244.0011.2016.0000	Atenção à Família	-1.175,45
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 05 01		DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL		
	369	08.244.0011.2016.0000	Atenção à Família	-1.490,08
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		500 070	TRANSF.RECURSOS CRIANÇA FELIZ	
02 06 01		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	223	08.243.0013.2019.0000	Manutenção Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente	-1.482,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 07 01		DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS		
	225	15.451.0014.1002.0000	Construção, Ampliação e Reforma	-7.345,16
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	227	15.451.0014.1008.0000	Recapeamento Asfaltico	-3.357,44
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo:0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	228	15.451.0014.1008.0000	Recapeamento Asfaltico	-113.523,73
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:0 01 00
		01	TESOURO	
		400 000	TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos	
	240	15.451.0014.2020.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras Civis	-2.400,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 08 01		DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA		
	285	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	-18.168,94
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
02 09 01		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIOS		
	346	28.846.0019.0001.0000	Encargos Gerais do Municipio	-6.786,16

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R. Grupo: 0 01 00	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
		347	99.999.0019.0001.0000	Encargos Gerais do Municipio	-19.698,99
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	02	10 01	CULTURA		
		348	13.392.0022.1029.0000	Construção, Ampliação e Reforma	-8.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
		351	13.392.0022.2044.0000	Cultura	-800,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	02	11 01	DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER		
		358	18.541.0020.2041.0000	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E LAZER	-37.690,86
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	F.R.Grupo:0 01 00
			01	TESOURO	
			100 124	Fundo Munc. Meio Ambiente	
		359	18.541.0020.2041.0000	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E LAZER	-6.687,43
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			100 124	Fundo Munc. Meio Ambiente	
Anulação (-)					**-434.683,90**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 03 de outubro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

DECRETO N. º 4.726/2.022

Cancela débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de imóveis inscritos em Dívida Ativa em nome da Igreja Universal do Reino de Deus e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o parecer do Procurador Municipal pelo reconhecimento da imunidade tributária dos imóveis cadastrados neste Município sob ns.º 3715-005, 3714-006, 3713-007, 3835-005, 3834-006, 3831-009, 3830-000, 3712-008, 3711-009, 3710-000, 3820-000, 3818-002, 3819-001, 3817-003, 3816-004, 3813-007, 3812-008, 3811-009, 3810-000, 3809-001, 3808-002, 3807-003, 3806-004, 3805-005 e 3804-006, com cancelamento dos débitos lançados, inscritos ou não em Dívida Ativa;

D E C R E T A :

Art. 1° – Ficam cancelados os débitos inscritos em dívida ativa relativos à Imposto Predial e Territorial e Urbano (IPTU) sobre os seguintes imóveis cadastrados neste município sob n.º n.º 3715-005, 3714-006, 3713-007, 3835-005, 3834-006, 3831-009, 3830-000, 3712-008, 3711-009, 3710-000, 3820-000, 3818-002, 3819-001, 3817-003, 3816-004, 3813-007, 3812-008, 3811-009, 3810-000, 3809-001, 3808-002, 3807-003, 3806-004, 3805-005 e 3804-006, respectivamente de Matrículas n.º 25.949, 25.948, 25.947, 26.069, 26.068, 26.065, 26.064, 25.946, 25.945, 25,944, 26,054, 26.052, 26.053, 26,051, 26,050, 26.047, 26.046, 26.045, 26,044, 26.043, 26.042, 26.041, 26.040, 26.039, 26.038, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, sem repetição de valores já efetivamente pagos.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 04 de outubro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cosmorama e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO Nº 4.727/22

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 102.862,00 (cento dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.703 de 18/10/2022, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **102.862,00**

02	03	05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
39		04.122.0005.2005.0000	Manutenção dos Serviços de Administração	34.862,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	08	01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	
291		10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assistência Médica e Odontológica	33.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
02	10	01	CULTURA	
354		13.392.0022.2044.0000	Cultura	35.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, provenientes de anulação;

Anulação:

02	02	04	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
30		02.062.0004.2004.0000	Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico	-900,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
32		02.062.0004.2004.0000	Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico	- 662,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
41		04.122.0005.2005.0000	Manutenção dos Serviços de Administração	-3.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	04	06	EDUCAÇÃO BÁSICA	
105		12.361.0006.2007.0000	Manutenção da Educação Básica	-600,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 001 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
134		12.362.0006.2008.0000	Transporte Escolar	-6.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:00 100
		01	TESOURO	

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

		230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	
02	05 01		DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
	189	08.243.0012.2009.0000	Subvenção Social	-2.400,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 001 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	191	08.243.0012.2014.0000	Criança,Adolescente e Adultos	-3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 001 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	193	08.244.0011.1023.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Unidade – CRAS	-1.300,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 001 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	208	08.244.0011.2016.0000	Atenção à Família	-2.500,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 001 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	06 01		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	220	08.243.0013.2019.0000	Manutenção Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente	-3.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 00 100
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	07 01		DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
	229	15.451.0014.1011.0000	Construção, Ampliação e Reforma do Paço Municipal	-1.300,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00 100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	237	15.451.0014.2020.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras Civis	-4.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:00 100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	244	15.451.0014.2290.0000	CIP - FUNDIP - Iluminação Pública	-6.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 001 00
		01	TESOURO	
		100 117	CIP - FUNDIP	
02	07 02		SISTEMA DE ÀGUA E ESGOTO	
	253	17.512.0015.1015.0000	Construção, Ampliação Reforma Estação Tratamento Esgoto	-15.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00 100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	255	17.512.0015.1030.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Poço Artesiano	-15.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00 100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	261	17.512.0015.2021.0000	Manutenção das Atividades Água e Esgoto	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 001 00
		01	TESOURO	
		120 000	ALIENAÇÃO DE BENS	
02	08 01		DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	
	317	10.301.0018.2045.0000	Manutenção das Despesas com Viagens	-10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00 100
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
	330	10.305.0018.2027.0000	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	-10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 001 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
02	09 01		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIOS	
	342	28.846.0019.0001.0000	Encargos Gerais do Município	-1.600,00

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
343	28.846.0019.0001.0000	Encargos Gerais do Município	-1.600,00
	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 10 01	CULTURA		
355	13.392.0022.2044.0000	Cultura	-4.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
356	13.392.0022.2045.0000	Manutenção das Despesas com Viagens	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00 100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-102.862,00**

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 18 de outubro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

DECRETO N. º 4.728/2.022

Dispõe sobre a Criação e Implantação da Sala de Situação, Coordenação e Controle à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus e dá Outras Providências."

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, comarca de Tanabi, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 196 da Constituição Federal, que dispõe que a Saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de Políticas Sociais e Econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos à saúde e ao acesso universal e igualitário às Ações e Serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o controle efetivo e eficaz à proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor das Arboviroses Urbanas (Dengue, Zika Vírus, Febre Amarela e Febre Chikungunya) depende da indispensável mobilização da Sociedade, com a participação da população e do Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de um maior envolvimento dos demais setores da Prefeitura no combate ao principal vetor das Arboviroses, o mosquito Aedes aegypti;

CONSIDERANDO ainda a Deliberação CIB-66, de 25 de outubro de 2017, que aprova a definição de "sala de situação", conforme segue: "espaço de discussão, com periodicidade e composição definida pelo gestor municipal para monitorar e avaliar indicadores epidemiológicos, entomológicos e situações de risco, com o objetivo de indicar ações relacionadas à prevenção e controle das arboviroses e organização da Assistência",

D E C R E T A :

ARTIGO 1º Fica criada a **SALA DE SITUAÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE À DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS** no Município de Cosmorama, a qual funcionará junto à Coordenadoria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º São objetivos da Sala de Situação, Coordenação e Controle à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus:

I - Discutir sobre a situação das Arboviroses no Município, auxiliando na coordenação de ações complementares ao Programa Municipal de Combate à Dengue, visando a permanente prevenção às doenças;

II - Gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito Aedes aegypti, para o enfrentamento da Dengue, Zika Vírus, Febre Amarela e Febre Chikungunya;

III - Disponibilizar informações para subsidiar a tomada de decisão, gestão, a prática profissional e a geração de conhecimento;

IV - Fornecer referencial para projeções e interferências setoriais e contribuir para a transparência acerca das ações desenvolvidas na área de combate às Arboviroses, através de ações intersetoriais, servindo como instrumento para melhorar o planejamento das ações de prevenção e controle das doenças;

V - Realizar a divulgação da situação epidemiológica das doenças através da coleta de dados e da elaboração de indicadores, aumentando a eficiência e diminuindo o tempo de resposta, além da discussão de questões relacionadas à assistência.

ARTIGO 3º A Sala de Situação, Coordenação e Controle à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus será composta por representantes, dos seguintes Órgãos da Administração do Município:

I - Poder Executivo;

II - Poder Legislativo;

III - Departamento Municipal de Saúde:

a) Diretor Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

b) Chefe do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

c) Representante da Atenção Primária a Saúde;

d) Representante da Vigilância Epidemiológica;

e) Representante do Controle de Endemias;

f) Representante do Conselho Municipal de Saúde;

g) Enfermeiro da Vigilância Epidemiológica ;

IV – Departamento Municipal de Educação;

V - Departamento Municipal de Meio Ambiente;

VI - Departamento Municipal de Obras;

VII - Departamento Municipal de Assistência Social;

ARTIGO 4º Os membros serão nomeados através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal, após a indicação dos representantes, pelos órgãos constantes no Artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo Único - A função de membro da Sala de Situação, Coordenação e Controle à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus será exercida gratuitamente, sendo considerada como prestação de serviços relevantes ao Município.

ARTIGO 7º Das discussões apresentadas pela Sala de Situação poderão ser criadas deliberações, orientações, propostas e ou quaisquer ações vinculadas às ações para o combate às Arboviroses.

ARTIGO 8º As reuniões da Sala de Situação, Coordenação e Controle à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus serão quinzenais ou mensais, conforme necessidade da demanda.

ARTIGO 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 20 de outubro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cosmorama e publicado nos termos

da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 4.729/2.022

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), em virtude do "Dia do Servidor Público" e dá outras providencias.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica decretado no dia 28 de outubro de 2.022 (sexta-feira), ponto facultativo nas repartições públicas subordinadas ao Órgão Executivo em virtude do "Dia do Servidor Público", conforme disposição do artigo 235 da Lei Municipal nº 1.449 de 17 de março de 1.992.

Art. 2º - Em decorrência da autorização de que trata o artigo anterior, não haverá expediente para o público, nas repartições municipais, no dia 28 de outubro de 2.022.

Parágrafo Único: As repartições de funcionamento ininterrupto deverão adequar-se em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 20 de Outubro de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 4.730/2.022

Autoriza lavratura de escritura pública para doação de imóvel do Distrito Industrial à Empresa Kleber Rodrigo Navarro Tornearia-ME, CNPJ n. 06.626.333/0001-03, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.494 em seus artigos 8º, parágrafos 1º, 2º e 3º e artigo 11, inciso I, e artigo 16, parágrafo 3º;

Considerando ainda que o Parecer da Diretoria do PLAMINCO de 14 de outubro de 2022, foi favorável a solicitação de doação, e ainda o Parecer do Consultor Jurídico do Gabinete, emitido em 17 de outubro de 2.022 e;

Considerando que o Processo cumpriu fielmente as normas da legislação vigente;

D E C R E T A:-

ART 1.º - O Executivo fica autorizado à lavratura de Escritura Pública de doação à Pessoa Jurídica de Direito Privado KLEBER RODRIGO NAVARRO-ME, CNPJ n. 06.626.333/0001-03, de um imóvel medindo 982,40 metros quadrados, Cadastro Municipal n. 3102/008, para desenvolver atividades econômicas voltadas para serralheria, tornearia e implantação de postes de iluminação pública, imóvel localizado na Av. José Sampaio, Quadra 167, Lote 01A, Distrito Industrial III, pertencente ao patrimônio do Município, conforme processo que fica fazendo parte integrante deste ato.

ART 2.º - Fica a beneficiária, obrigada a atender especialmente os Artigos 10, 12, 13 e 18, bem como atingir todos os objetivos da Lei Municipal nº 1.494/92.

A**RT 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 21 de Outubro de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 4.731/2.022

Autoriza lavratura de escritura pública para doação de imóvel do Distrito Industrial à Empresa Lajes Cosmorama Ltda, CNPJ n. 46.726.500/0001-06, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.494 em seus artigos 8º, parágrafos 1º, 2º e 3º e artigo 11, inciso I, e artigo 16, parágrafo 3º;

Considerando ainda que o Parecer da Diretoria do PLAMINCO de 14 de outubro de 2022, foi favorável a solicitação de doação, e ainda o Parecer do Consultor Jurídico do Gabinete, emitido em 17 de outubro de 2.022 e;

Considerando que o Processo cumpriu fielmente as normas da legislação vigente;

D E C R E T A :-

ART 1.º - O Executivo fica autorizado à lavratura de Escritura Pública de doação à Pessoa Jurídica de Direito Privado LAJES COSMORAMA LTDA, CNPJ n. 46.726.500/0001-06, de um imóvel medindo 1.150,00 metros quadrados, Cadastro Municipal n. 3114/050, para desenvolver atividades econômicas voltadas para a

fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto e outros artefatos de cimento, imóvel localizado na Av. João Carlos Correa, Quadra 168, Lote 06C, Distrito Industrial III, pertencente ao patrimônio do Município, conforme processo que fica fazendo parte integrante deste ato.

ART 2.º - Fica a beneficiária, obrigada a atender especialmente os Artigos 10, 12, 13 e 18, bem como atingir todos os objetivos da Lei Municipal nº 1.494/92.

A**RT 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 21 de Outubro de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 4.732/2.022

Dispõe sobre o ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais vinculadas ao Poder Executivo, no dia 14 de novembro de 2.022 (segunda-feira), e dá outras providencias.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que dia 14 de novembro de 2.022, data em que se intercala entre o feriado de 15 de novembro de 2.022 (terça-feira), sendo consagrado á "Proclamação da Republica";

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo dos serviços públicos municipais e, que os serviços de Saúde terão funcionamento em regime de plantão, além de outros Serviços Públicos;

D E C R E T A :

ART 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais subordinadas ao Poder Executivo, no dia 14 de novembro de 2.022 (segunda-feira), por intercalar-se com o feriado de 15 de novembro de 2.022 (terça-feira), sendo consagrado á "Proclamação da Republica".

ART 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, no dia 14 de novembro de 2.022 (segunda-feira).

Parágrafo Único: As repartições públicas que prestem serviços essenciais à população, de forma ininterrupta, promoverão as adequações necessárias para continuidade dos atendimentos.

ART 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 25 de Outubro de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 4.733/2.022

Dispõe sobre a criação da Operação de Chuvas de Verão 2022/2023 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter, em condições excepcionais de acionamento, o conjunto administrativo que atende as convocações para atendimento de emergência de Defesa Civil, em face do período de maior precipitação pluviométrica do ano;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, socorro, assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis quanto a preservar a integridade da população e receber o bem-estar social, na ocorrência eventual desses eventos;

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas estabelecidas pela COMPDEC, bem como suas Normas Mínimas de Respostas pelos órgãos da Administração Municipal, responsáveis pela Assistência Humanitária em Situação de calamidade;

CONSIDERANDO que, em situações de calamidade, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do GOVERNO MUNICIPAL e que os órgãos e setores da Administração Pública Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e recursos para o bom desempenho de suas ações;

CONSIDERANDO que o Município de Cosmorama aderiu ao programa das Nações Unidas - "CONSTRUINDO CIDADES RESILIENTES: MINHA CIDADE ESTÁ SE PREPARANDO" - junto ao Escritório das Nações Unidas par Redução de Risco de Desastre (UNISDR - sigla em inglês);

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar as situações eventuais de risco, articulando a participação das Unidades de Gestão Municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade,

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituída a Operação de Chuvas de Verão 2022/2023, a vigorar com efeito retroativo dos dias 1º de outubro de 2022 e 31 de março de 2023, podendo ser prorrogada se as condições metrológicas adversas assim exigirem.

Art. 2° - Para otimização da Operação de Chuvas de

Verão 2022/2023, caberá ao Prefeito a direção do Sistema Municipal de Defesa Civil, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Cosmorama - COMPDEC.

Art. 3° - Fica instituída a COMPDEC para atuação preventiva em casos de risco decorrentes das chuvas típicas do período, bem como para execução dos planos de ação em casos de urgências e emergências em áreas de risco, em razão de desastres naturais, enchentes, alagamentos e outros prejuízos à população.

Art. 4° - A Operação de Chuvas de Verão 2022/2023 observará os seguintes níveis de ações:

I - ESTADO DE OBSERVAÇÃO: até 80 mm, acompanhamento dos índices pluviométricos, resultado das últimas 72 horas;

II - ESTADO DE ATENÇÃO: a partir de 80,01 mm - vistoria de campo nas áreas anteriormente identificadas;

III - ESTADO DE ALERTA: após vistoria do órgão oficial ou IPT - Instituto de Pesquisa Tecnológica - remoção preventiva da população das áreas de risco iminente, indicadas pelas vistorias;

IV - ESTADO DE ALERTA MÁXIMO: remoção de toda a população que habita áreas de risco, indicadas por vistoria técnica do Departamento de Planejamento de Obras e Serviços.

Art. 5° - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, analisando as previsões metrológicas fornecidas pelo Centro de Gerenciamento de Emergência - CGE, da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado ou da Região Administrativa de São José do Rio Preto, poderá transformar o estado de observação em estado de atenção, alerta ou alerta Máximo, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos.

Art. 6° - Cabe à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 7° - Todos os órgãos e entidades do governo municipal deverão priorizar providências administrativas e operacionais para garantir a plena execução das disposições constantes do presente Decreto e desempenharão tarefas específicas consentânea às suas atividades normais, mediante articulações prévias com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

§ 1º As informações pertinentes catalogadas sobre recursos disponíveis para utilização durante a Operação de Chuvas de Verão 2021/2022 deverão ser encaminhadas aos órgãos integrantes da COMPDEC.

§ 2º Ficará a cargo da Coordenadoria Municipal de Proteção e defesa Civil COMPDEC a centralização das informações e acionamento de emergências.

§ 3º Os órgãos e entidades do governo municipal deverão observar o dispositivo neste Decreto, podendo ser acionados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Cosmorama - COMPDEC para qualquer eventualidade referente à sua área específica de atuação.

Art. 8° - Para cumprimento das responsabilidades que lhes são atribuídas por este Decreto, os órgãos e entidades municipais utilizarão recursos próprios que onerarão as dotações consignadas no orçamento municipal para o exercício, suplementadas se necessário.

Art. 9° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 27 de Outubro de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....